

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 201/GM/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula décima sexta do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, pelo período de um ano, o licenciado Vasco Barroso Silvério Marques.

2. O exercício destas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 202/GM/99

De acordo com o artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, as entidades que passam a integrar a Comissão de Investimentos, a título de membros permanentes e não permanentes, são especificadas através de despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único — 1. Fazem parte da Comissão de Investimentos, como membros permanentes, as seguintes entidades:

a) Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

b) Direcção dos Serviços de Economia;

c) Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

2. Fazem também parte da Comissão, como membros não permanentes, as seguintes entidades:

a) Leal Senado;

b) Câmara Municipal da Ilhas;

c) Direcção dos Serviços de Finanças;

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

命令公布

一九九九年十月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 201 /GM/99 號

總督根據現行特許合同第十六條第一款，以及三月二日第13/92/M 號法令第二條第一、二款和第十五條的規定，命令：

一、委任 Vasco Barroso Silvério Marques 學士為政府駐榮興彩票有限公司代表，為期一年。

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九九年十月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 202 /GM/99 號

根據《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條，組成投資委員會之實體，不論常務委員或非常務委員，均由刊登《澳門政府公報》之總督批示指定。

基此；

總督根據七月五日第29/99/M 號法令修訂之七月十一日第33/94/M 號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一和二款之規定，以及按照《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條—— 一、下列實體為投資委員會之常務委員：

a) 土地工務運輸司；

b) 經濟司；

c) 勞工暨就業司。

二、下列實體為該委員會之非常務委員：

a) 澳門市政廳；

b) 海島市市政廳；

c) 財政司；